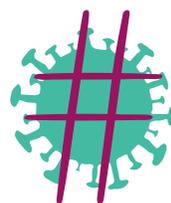


IFSul - Câmpus Pelotas

PLANO DE CONTINGÊNCIA

***para orientação, prevenção
e controle da Covid-19***



**IFSUL CONTRA O
CORONAVÍRUS**



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Introdução | 5 |
| Capítulo 1 - Utilização de Máscara | 7 |
| Capítulo 2 - Limpeza e Higienização | 7 |
| Capítulo 3 - Uso e Ocupação dos Espaços | 8 |
| Capítulo 4 - Cuidados no Atendimento ao Público | 9 |
| Capítulo 5 - Recebimento e Distribuição de Materiais e Documentos | 10 |
| Capítulo 6 - Transporte de pessoas e cargas | 11 |
| Capítulo 7 - Grupo de Risco | 12 |
| Capítulo 8 - Afastamento de Casos Suspeitos de COVID-19 (Servidores e colaboradores do IFSUL – Câmpus Pelotas) | 12 |
| Capítulo 9 - Servidores e Colaboradores com filhos menores de idade | 13 |
| Capítulo 10 - Orientações Gerais | 13 |
| Anexos - Autodeclarações de Saúde | 15 |
| Anexos - Protocolo de Atendimento ao Público | 20 |
| Anexos - Instruções e Orientações de Saúde | 26 |
| Referências | 31 |
| Anexos - Cartazes | 33 |

AUTORES

Prof. Dr. Giancarlo Bacchieri – Câmpus Pelotas

Dra. Margot Fetter Costa- Câmpus Pelotas

Dra. Raquel Pereira Janelli da Silva – Progep – Dadep - Nass

Prof. Rubinei de Servi Ferraz – Câmpus Pelotas

Prof. Dr. Thiago Terra Borges – Câmpus Pelotas

Profa. Me. Vanessa Buttow Signorini – Câmpus Pelotas

Prof. Dr. Virgilio Viana Ramires – Câmpus Camaquã

Apoio técnico

Revisão e Publicação

Alexandre Kerson de Abreu – Jornalista

Gledinilson Lessa dos Santos – Programador Visual

Camila Canilhas Campelo – Técnica em Edificações

CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA COE-E LOCAL DO CÂMPUS PELOTAS¹

Representantes da Direção

Alisson Luis Bach Ferreira

Carlos Jesus Anghinoni Correa

Fabiane Konrad Rediess

Rafael Krolow Santos Silva

Rubinei de Servi Ferraz (Presidência)

Representantes da Área de Saúde Pública e Epidemiologia²

Giancarlo Bacchieri

Thiago Terra Borges

Virgílio Viana Ramires - (câmpus Camaquã)

Raquel Pereira Janelli da Silva (NASS)

Representantes da comunidade escolar/acadêmica

José Antônio Morales Pestano

Julio Cesar Mesquita Ruzicki

Vanessa Buttow Signorini

Representantes da Área da Saúde

Marcelo Vargas Gonçalves

Margot Fetter Costa

Representante responsável pela manutenção e limpeza do câmpus

João Marcelo Tavares Escobar

Representação Estudantil

1. Comissão designada através da Portaria 1601/2020

2. Grupo de trabalho em saúde, designado pela Portaria de pessoal 416 de 11 de março de 2021

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19

Introdução

Considerando a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) e as atividades essenciais necessárias, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, câmpus Pelotas (IFSul – Câmpus Pelotas) passa a adotar medidas de orientação, prevenção e controle da disseminação do COVID-19.

O Plano de Contingência, a seguir apresentado, foi elaborado com base na Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, a qual estabelece medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho. Também foram consultados documentos produzidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Panamericana de Saúde (OPAS), Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (SES), Vigilância Epidemiológica do Município de Pelotas e a literatura científica.

Este Plano de Contingência foi construído e adaptado às normas institucionais e a realidade física, estrutural e de recursos humanos do IFSul - Câmpus Pelotas.

Os protocolos de prevenção estabelecidos neste documento devem ser adotados por todos aqueles que estiverem nas dependências do IFSul - Câmpus Pelotas, sempre que houver qualquer atividade essencial, presencial, sendo realizada.

O IFSul – Câmpus Pelotas adotará medidas de fiscalização para o cumprimento deste Plano de Contingência e demais protocolos específicos que possam vir a ser necessários para a realização das atividades.

O que é importante você saber sobre o Coronavírus

Os Coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os Coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas, como exemplo do MERS-CoV e SARS-CoV. Recentemente, em dezembro de 2019, houve a transmissão de um Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado na cidade de Wuhan, na China, e causou a COVID-19 (abreviatura de **CO**rona**V**irus **D**isease - 2019).

A COVID-19 é uma doença causada pelo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas). Aproximadamente, 20% dos casos detectados necessitam atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais, aproximadamente, 5% podem precisar de suporte ventilatório.

Quais são os principais sintomas?

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um resfriado ou uma Síndrome Gripal (presença de um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos dois dos seguintes sintomas: sensação febril ou febre associada a dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza) até uma pneumonia severa. Os sintomas mais comuns são:

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor de garganta
- Dificuldade para respirar
- Perda de olfato (anosmia)
- Alteração do paladar (ageusia)
- Distúrbios gastrointestinais (náuseas/vômitos/diarreia)
- Cansaço (astenia)
- Diminuição do apetite (hiporexia)
- Dispnéia (falta de ar)

Como é transmitido?

As principais formas de transmissão acontecem por meio de:

- Toque do aperto de mãos contaminadas
- Gotículas de saliva
- Espirro
- Tosse
- Catarro
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, etc.

A SEGUIR SERÃO APRESENTADOS OS PROTOCOLOS PARA ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19. AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO DEVEM SER RESPEITADAS DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO E EM TODOS OS AMBIENTES, SEJAM ELES DE TRABALHO, ESTUDO OU CIRCULAÇÃO.

Capítulo 1 - Utilização de Máscara

Art. 1 - O uso de máscara descartável ou máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, de uso individual, é OBRIGATÓRIO dentro do IFSul - Câmpus Pelotas.

Parágrafo único - O conjunto de orientações específicas quanto à utilização, troca, higienização e descarte das máscaras descartáveis e não descartáveis estão disponíveis no Anexo 6.

Art. 2 - Cada usuário é responsável por portar máscara de uso pessoal e, em quantidade adequada para o tempo que for permanecer realizando suas atividades.

Art. 3 - Mesmo com máscara, manter a etiqueta respiratória: cobrir a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar. Descartar o lenço em uma lixeira fechada, imediatamente após o uso e lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70% (gel ou glicerinado).

Art. 4 - O tempo de utilização de cada máscara não deve exceder 3 horas. Também deve ser trocada quando estiver úmida. Antes e após realizar a troca da máscara, higienize as mãos com água e sabão ou álcool 70% (gel ou glicerinado).

Art. 5 - Cartazes orientando o uso obrigatório de máscara devem ser colocados nas dependências do IFSul- Câmpus Pelotas (ver Anexo 8).

Capítulo 2 - Limpeza e Higienização

Art. 6 - Todas as pessoas que entrarem no IFSul - Câmpus Pelotas devem higienizar as mãos com álcool 70% (gel ou glicerinado).

Parágrafo único- Ao acessar as salas, laboratórios, banheiros e demais dependências, as pessoas deverão, novamente, higienizar as suas mãos.

Art. 7 - Instruções sobre higiene e prevenção devem estar visíveis, incentivando a lavagem das mãos e uso do álcool 70% gel ou glicerinado (ver Anexos 9 e 10).

Art. 8 - A limpeza dos diversos ambientes deve ser intensificada, conforme notas técnicas das autoridades sanitárias, com a utilização de hipoclorito de sódio ou saneante com eficiência similar. Banheiros, pisos de corredores, salas e saguões deverão ser higienizados, pelo menos, 2 vezes por turno.

Art. 9 - A limpeza com álcool 70% (gel ou glicerinado) nas superfícies de toque (terminais de auto-atendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos de resíduos ou de materiais, etc.), bem como mesas, teclados, e mouses, deve ser realizada sempre no início das atividades e a cada 2 horas.

§1º - Cada usuário ficará responsável pela higienização da sua estação de trabalho. Deve ser realizada higienização de mesas, cadeiras, teclados, mouses e telefones a cada turno, com papel toalha e álcool 70% (gel ou glicerinado).

§2º - Telefones fixos deverão ser higienizados antes e após serem utilizados.

Art. 10 - Portas de micro-ondas, geladeiras e afins devem ser higienizados antes e após serem utilizados.

Parágrafo único - Todos os itens que serão colocados em geladeiras e/ou micro-ondas devem ser higienizados previamente.

Art. 11 - Não devem ser compartilhados itens como esponja, talheres, copos e chimarrão.

Capítulo 3 - Uso e Ocupação dos Espaços

Art. 12 - O Distanciamento Mínimo Obrigatório entre pessoas é de 2 metros, com máscara, em todos os espaços do IFSUL - Câmpus Pelotas (ver anexos 9 e 11).

Parágrafo único - Durante a circulação de pessoas nos corredores e demais áreas, o distanciamento mínimo obrigatório de 2 metros deve ser respeitado.

Art. 13 - Sempre que for necessária a realização de atividades presenciais deve ser respeitado o Limite de Ocupação dos espaços físicos.

§1º - As atividades deverão ser realizadas, preferencialmente, em regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada e saída.

§2º - As posições das mesas ou estações de trabalho deverão ser reorganizadas para atender ao distanciamento mínimo obrigatório entre as pessoas e/ou marcando a posição de cada um no chão, no caso de trabalhos realizados em pé.

Art. 14 - O Limite de Ocupação indica o número máximo de pessoas no mesmo espaço físico, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de 2 metros, com máscara, e o teto de ocupação, que é de uma pessoa a cada 4 m² (ver Anexo 14A e Anexo 14B).

Limite de ocupação:

É o menor valor entre o teto de ocupação de um espaço físico e o número máximo de pessoas, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de 2 metros.

O teto de ocupação é calculado dividindo-se a área da sala por 4m².

$$\text{Teto de ocupação} = \frac{\text{Área da sala (m}^2\text{)}}{4\text{m}^2}$$

Teto de ocupação: Considerando uma sala com 32m² de área, o teto de ocupação será de 8 pessoas (32m² dividido por 4m² = 8 pessoas).

Número máximo de pessoas: deve ser realizado em in loco, considerando layout mobiliário e equipamentos existentes.

Exemplo do limite de ocupação: o menor valor entre o teto de ocupação e o número máximo de pessoas.

Art. 15 - Independente da bandeira utilizada pelo Governo do Estado do RS, como critério quanto ao risco de contaminação e ocupação de leitos de UTI da região, o IFSul - Câmpus Pelotas irá adotar o Limite de Ocupação como o número máximo de pessoas em um espaço físico.

Art. 16 - Cartazes indicando o Limite de Ocupação serão afixados na entrada dos espaços Físicos (salas de aula, laboratórios, banheiros, etc) (ver Anexo 14A).

Art. 17 - Os ambientes de uso compartilhado, deverão manter planilha de agendamento, acessível a todos os servidores e colaboradores.

Art. 18 - Quando da utilização dos laboratórios, além do correto uso dos equipamentos obrigatórios de segurança, EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva), deverá ser obedecido o que está sendo normatizado neste Plano de Contingência.

Art. 19 - A utilização de ar-condicionado está proibida dentro das dependências do IFSul - Câmpus Pelotas, exceto em locais onde seja indispensável para o funcionamento e conservação de equipamentos, tais como Datacenter e laboratórios com fins específicos. Nesses locais deverá ser realizada a adequada limpeza do sistema de climatização.

Art. 20 - As portas e janelas devem permanecer abertas, possibilitando ventilação adequada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias.

Parágrafo único - Não é permitido o uso de espaços sem a presença de ventilação natural.

Art. 21 - Todos os bebedouros e máquinas de café da instituição devem ser interditados.

Parágrafo único - Todos os funcionários devem ser orientados a levar sua água para consumo individual.

Art. 22 - Os bancos localizados no saguão e áreas externas do IFSUL - Câmpus Pelotas devem ser interditados.

Art. 23 - Os elevadores devem ser utilizados apenas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (ver Anexo 15).

Art. 24 - Aglomerações devem ser evitadas, admitindo-se apenas movimentações de natureza transitória.

Art. 25 - Cumprimentos ou saudações com apertos de mão, abraços, beijos ou qualquer outro tipo de contato físico não são recomendados.

Capítulo 4 - Cuidados no Atendimento ao Público

Art. 26 - O uso de máscara e face shield será obrigatório para os servidores que atendem ao público, sejam eles guardas, porteiros ou recepcionistas.

Parágrafo único - O conjunto de orientações específicas quanto ao atendimento ao público estão disponíveis no Anexo 5.

Art. 27 - No controle de acesso ao IFSul - Câmpus Pelotas, a temperatura corporal de todos os servidores, terceirizados, colaboradores e demais pessoas que venham a ingressar na instituição, será aferida por meio de termômetro eletrônico infravermelho (ver Anexo 7).

Parágrafo único - Pessoas com temperatura corporal acima de 37,8 graus, considerado febre, não terão permissão para acessar as dependências do IFSul – Câmpus Pelotas e serão orientados a procurar atendimento médico no serviço de saúde do município.

Art. 28 - Tapetes higienizantes serão colocados nas áreas de acesso as dependências do IFSul- Câmpus Pelotas.

Art. 29 - O atendimento ao público deverá ser, preferencialmente, de forma não presencial, utilizando as tecnologias disponíveis tais como: telefone, e-mail, aplicativos de mensagens e outros.

Art. 30 - Estruturas com dispensador de álcool 70% (gel ou glicerinado), para higiene das mãos, devem ser disponibilizadas para o público, servidores e terceirizados, em locais estratégicos e de fácil acesso.

Art. 31 - O distanciamento obrigatório mínimo de 2 metros será obrigatório nas filas em frente a balcões de atendimento e na porta de acesso a entrada dos servidores e visitantes.

Art. 32 - Quando necessário serão distribuídas senhas ou realizado agendamento para evitar filas ou aglomeração de pessoas.

Parágrafo único - Ao agendar os atendimentos, recomenda-se que sejam reforçados os protocolos obrigatórios a serem seguidos pelos usuários.

Art. 33 - O espaço para atendimentos agendados deverá ser organizado de maneira a preservar o distanciamento entre as pessoas.

Art. 34 - Quando houver atendimento presencial, realizar de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes.

Art. 35 - Para pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração, os atendimentos deverão ocorrer de forma exclusiva e preferencial, garantindo a permanência mínima possível no local.

Capítulo 5 - Recebimento e Distribuição de Materiais e Documentos

Art. 36 - Os materiais e documentos entregues na Portaria principal do IFSul – Câmpus Pelotas, deverão ser depositados no chão ou sobre o balcão de atendimento, a fim de garantir o distanciamento entre o entregador e o recebedor.

Parágrafo único - O recepcionista, ao receber algum documento ou mercadoria, deverá estar atrás do balcão e a pessoa externa a instituição manter a distância limite de 2 metros.

Art. 37 - Todas as pessoas envolvidas no recebimento de materiais e documentos devem efetuar o procedimento com máscara e higienizar as mãos antes e após o encerramento da atividade.

Parágrafo único - O conjunto de orientações específicas quanto a recepção de materiais e documentos estão disponíveis no Anexo 5.

Art. 38 - Não devem ser compartilhados objetos de uso pessoal tais como canetas, carimbos e outros.

Art. 39 - Os materiais recebidos de pessoas externas devem, imediatamente, ser higienizados.

§1º - Quando o recepcionista receber algum documento deverá pedir que seja colocado em um local específico;

§2º - Quando o recepcionista receber alguma mercadoria deverá pedir para um funcionário da limpeza a imediata higienização com álcool 70% (gel ou glicerinado);

§3º - Não é permitida a permanência de mercadorias na recepção do IFSul – Câmpus Pelotas. Ao chegar, todos os itens devem ser designados ao local correto ou pessoa de destino;

§4º - Caso não seja possível a higienização imediata, o produto deverá ser isolado por 72 horas antes de ser encaminhado ao local ou pessoa de destino.

Capítulo 6 - Transporte de pessoas e cargas

Art. 40 - O transporte de pessoas fica restrito à metade da capacidade de passageiros sentados, no caso de ônibus, micro-ônibus ou vans. Para carros de passeios, sempre que possível, a ocupação deve ficar restrita ao motorista e um passageiro no banco de trás.

§1º - A utilização dos veículos somente deverá ocorrer em caso de extrema necessidade;

§2º - Serão colocados nos veículos adesivos indicando os assentos que poderão ser ocupados (ver Anexo 13).

Art. 41 - O transporte de carga deve ser realizado com o menor número de passageiros possível para realização do serviço.

Parágrafo único - A utilização dos veículos de carga somente deverá ocorrer em caso de extrema necessidade.

Art. 42 - Todos os ocupantes do veículo devem usar máscara.

Art. 43 - Disponibilizar, dentro do veículo, um borrifador de álcool 70% (gel ou glicerinado) para uso dos passageiros e do motorista.

Parágrafo único - Ao entrar no veículo, todos os ocupantes devem higienizar as mãos com álcool 70% (gel ou glicerinado).

Art. 44 - A limpeza interna dos veículos com álcool 70% (gel ou glicerinado), deve ser realizada diariamente.

Parágrafo único - Fica a cargo do motorista, realizar a limpeza das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como bancos, pega-mão e apoios em geral, com álcool 70% (gel ou glicerinado), após cada viagem.

Art. 45 - Durante a circulação do veículo, as janelas devem ser mantidas abertas, sempre que possível.

Parágrafo único - O ar-condicionado dos veículos não deve ser utilizado.

Art. 46 - Manter fixado, em local visível, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19 (ver Anexo 12).

Capítulo 7 - Grupo de Risco

Art. 47 - Os servidores considerados grupo de risco, ou seja, indivíduos que apresentam maior probabilidade de agravamento da doença em caso de contaminação, seja por condições específicas de saúde ou de idade, deverão realizar suas atividades no regime de trabalho remoto, de acordo com o determinado pela Instrução Normativa nº10/2020.

Art. 48 - A comprovação de doenças crônicas preexistentes ou imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração (Anexo 1), encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

Parágrafo único - Após receber o e-mail, a chefia imediata deverá encaminhar o mesmo para o Setor de Saúde do Câmpus.

Capítulo 8 - Afastamento de Casos Suspeitos de COVID-19 (Servidores e colaboradores do IFSUL – Câmpus Pelotas)

Art. 49 - Servidores e colaboradores que apresentem sinais e sintomas gripais, durante sua jornada de trabalho ou em seu domicílio, deverão ser afastados das atividades presenciais e encaminhados para o serviço de saúde (ver Anexo 4).

Parágrafo único - A Síndrome Gripal é caracterizada por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos e/ou diarreia.

Art. 50 - Todo o servidor ou colaborador que apresentar sintomas gripais deve ser encaminhado para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município.

Art. 51 - Após ter recebido o atendimento na rede de saúde pública ou privada, o servidor deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata e Setor de Saúde do Câmpus Pelotas, via e-mail. Caso necessitar permanecer afastado, anexar a Notificação de Isolamento, conforme Portaria Ministerial nº 356 de 11 de março de 2020, emitida pela Vigilância Epidemiológica do Município.

Art.52 - Servidor e colaborador responsável pelo cuidado de pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, desde que more na mesma residência ou administre cuidados a pessoa durante algum período do dia, deve ser afastado das atividades presenciais e ficar à disposição da instituição.

Art. 53 - A comprovação da condição do servidor responsável pelo cuidado de pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19, ocorrerá mediante autodeclaração, conforme Anexo 2, e enviada para o e-mail da chefia imediata.

Parágrafo único – Após receber o e-mail a chefia imediata deverá encaminhar o mesmo para o Setor de Saúde do Câmpus.

Art. 54 - O Setor de Saúde deverá manter registro atualizado de acompanhamento de todos os servidores afastados pela COVID-19, resguardando o sigilo (Nome, local de trabalho, data do afastamento etc.).

Capítulo 9 - Servidores e Colaboradores com filhos menores de idade

Art. 55 - O Servidor ou Colaborador que seja responsável pelo cuidado de filhos em idade escolar ou inferior, podem solicitar afastamento das atividades presenciais e ficar à disposição da instituição.

Art. 56 - A comprovação da condição do servidor ou colaborador responsável por criança em idade escolar ou menor ocorrerá me-

diante autodeclaração (Anexo 3) e enviada para o e-mail da chefia imediata.

Parágrafo único – Após receber o e-mail, a chefia imediata deverá encaminhar o mesmo para o Setor de Saúde do Câmpus.

Capítulo 10 - Orientações Gerais

Art. 57 - Em todos os locais que estiverem sendo realizadas atividades essenciais, presencias, deverão ter cartazes informando o LIMITE DE OCUPAÇÃO (Anexo 14), em local de fácil visualização.

Art. 58 - Os servidores das áreas de segurança, saúde ou de outras, consideradas essenciais pelo IFSul – Câmpus Pelotas, poderão realizar suas atividades de forma presencial, conforme previsto na IS 10/2020.

Art. 59 - A gestão do IFSul - Câmpus Pelotas institui o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local) através da Portaria 1.601/2020 do IFSUL, conforme determinado pelo governo estadual (PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS N°01/2020), para orientação e fiscalização das medidas previstas.

Art. 60 - A gestão do IFSul - Câmpus Pelotas, junto com a COE- E Local, deverá capacitar, sempre que necessário, servidores e colaboradores sobre os procedimentos operacionais deste Plano de Contingência para o adequado funcionamento da instituição.

Art. 61 - Devido as informações e o conhecimento a respeito do CO-VID-19 ser muito dinâmico, este documento será atualizado sempre que necessário.

Anexos

Autodeclarações de Saúde

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____,
SIAPE nº _____, declaro para fins específicos que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de ter 60 anos ou mais, ou doença crônica ou imunodeficiência, ou ser gestante ou lactante, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____/____/____.
cidade data

assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____,
SIAPE nº _____, declaro para fins específicos que em razão de ter sob meu cuidado e/ou coabitação, uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____/____/____.
cidade data

assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro para fins específicos que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência. Portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim
() Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade: Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

_____/_____/_____.
cidade data

assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____,
SIAPE nº _____, declaro para fins específicos que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____/____/____.
cidade data

assinatura

Anexos

Protocolo de Atendimento ao Público

Anexo 5

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DAS PORTARIAS DO IFSUL - CÂMPUS PELOTAS

Portaria principal

RECEPÇÃO DE PESSOAS

1 - É obrigatória a utilização de máscara e face shield por todos os servidores da instituição que atendem ao público externo.

2 - Antes de ingressar no instituto, todas as pessoas deverão ter a sua temperatura corporal mensurada mediante termômetro infravermelho (pistola), e ter a suas mãos higienizadas com álcool 70% (gel ou glicerinado).

a. É proibida a entrada, nas dependências do IFSul – Câmpus Pelotas, de qualquer pessoa sem máscara ou com temperatura corporal acima de 37,8°;

b. O recepcionista solicitará ao visitante a utilização do dispenser de pedal e dos tapetes higiênicos, além de medir a temperatura corporal do mesmo;

c. Os tapetes higiênicos deverão estar dispostos em frente às portas de entrada do IFSul- Câmpus Pelotas;

d. Não é permitida a entrada de pessoas dentro da instituição sem a autorização do recepcionista;

e. Todas as pessoas deverão aguardar na rua a sua entrada no IFSul - Câmpus Pelotas. Para isso, a porta externa deverá manter-se fechada e chaveada;

f. O recepcionista ficará em uma bancada ou mesa, próxima à porta de entrada e saída dos visitantes;

g. É proibida a entrada na recepção (atrás do balcão da recepção) de pessoas não lotadas no setor.

3 - AS PESSOAS DEVERÃO USAR MÁSCARA DURANTE TODO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO IFSul- CÂMPUS PELOTAS.

4 - As pessoas que ingressarão na agência da Caixa Econômica Federal (CEF), que funciona no Câmpus Pelotas, deverão aguardar fora da instituição, até a permissão do recepcionista para acessar à CEF.

a. Fica a critério da CEF adotar um limite de clientes dentro da agência, o qual servirá de parâmetro para a liberação de entrada e saída das pessoas pela portaria principal do Câmpus Pelotas;

b. Fica proibida a permanência de pessoas nos corredores do Câmpus Pelotas à espera de atendimento na CEF.

Anexo 5

5 - Somente o recepcionista do Câmpus Pelotas poderá realizar a abertura e o fechamento da porta que dá acesso a rua.

6 - A cada 2 horas, e quando for necessário, deverá haver uma limpeza do chão do hall de entrada do IFSul - Câmpus Pelotas, das maçanetas e do balcão do recepcionista, por um funcionário da limpeza.

a. Sempre que o recepcionista achar necessário, deverá fazer a higienização do seu local de trabalho.

RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS E MERCADORIAS

1 - Quando o recepcionista receber algum documento ou mercadoria, deverá estar atrás do balcão e a pessoa externa a instituição se manter na distância obrigatória mínima de 2 metros.

a. Todo o documento deverá ser colocado em um local específico;

b. Em hipótese alguma será permitido a qualquer pessoa tocar no balcão do recepcionista.

2 - Quando o recepcionista receber mercadoria, deverá pedir para funcionário da limpeza a imediata higienização.

3 - Não é permitido a manutenção dos documentos e/ou merca-

dorias na recepção do Câmpus Pelotas. Ao chegar, todos os itens devem ser designados ao local correto ou pessoa de destino.

Portaria do estacionamento

RECEPÇÃO DE PESSOAS

1 - É obrigatória a utilização de máscara e Face Shield a todos os funcionários da instituição que atendam ao público externo.

2 - Antes de ingressar ao Instituto, todas as pessoas deverão ter a sua temperatura corporal mensurada através de termômetro infravermelho (pistola) e ter as suas mãos higienizadas com álcool 70% (gel ou glicerinado).

a. Todas as pessoas deverão aguardar na rua os procedimentos para entrada no Câmpus;

b. Não é permitida a entrada de pessoas nas dependências do Câmpus, sem a autorização do recepcionista.

c. O recepcionista irá até o carro para realizar a aferição da temperatura. Caso a temperatura seja superior à permitida (37,8°), não será admitida a entrada da pessoa no Câmpus Pelotas e se indicará a busca por auxílio médico;

Anexo 5

d. É proibida a entrada, nas dependências do IFSul – Câmpus Pelotas, de qualquer pessoa sem máscara ou com temperatura corporal acima de 37,8°.

e. O recepcionista do Instituto solicitará ao visitante utilizar dispenser de pedal e tapetes higiênicos, quando esse entrar em qualquer prédio do IFSul - Câmpus Pelotas.

3 - AS PESSOAS DEVERÃO USAR MÁSCARA DURANTE TODO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO IFSul- CÂMPUS PELOTAS.

4 - Somente o recepcionista do IFSul – Campus Pelotas poderá realizar a abertura e o fechamento do portão. O mesmo deverá manter-se fechado, sendo aberto somente quando houver necessidade.

a. Sempre que o recepcionista achar necessário, deverá fazer a higienização do seu local de trabalho.

RECEPÇÃO DE MERCADORIAS PARA O ALMOXARIFADO

1 - Veículo e pessoas com mercadorias e volumes direcionados ao Bloco do Almojarifado, deverão seguir os mesmos procedimentos de higiene adotados nesse protocolo.

2 - Em hipótese alguma será permitido a qualquer pessoa entrar no local de trabalho do recepcionista.

3 - Somente será permitida a entrada de mercadorias direcionadas ao almojarifado ou que tenham autorização da gestão.

a. Entregas de documentos deverão acontecer na portaria principal.

BALCÃO DE ENTREGA DE CHAVES

1 - O balcão de entrega de chaves terá uma barreira física de aproximadamente um metro, permitindo a entrega e recebimento de chaves entre servidores, mas, ao mesmo tempo, impedindo uma aproximação demasiada. Ao lado dessa barreira, estará um dispenser de pedal com álcool 70% (gel ou glicerinado).

2 - Ficará a cargo do servidor que irá entregar as chaves, preencher o formulário com os dados relativos à retirada ou entrega.

3 - Ao entregar e receber as chaves, as mesmas deverão ser higienizadas. O servidor deverá utilizar borrifador com álcool 70%.

4 - É proibida a entrada de pessoal não lotado no Setor de Protocolo. A porta do setor deverá manter-se aberta para circulação de ar.

a. Uma fita zebra, proibindo a entrada das pessoas, será colocada no corredor de acesso.

Anexo 5

COLOCAÇÃO DE *DISPENSERS* DE PEDAL COM ÁLCOOL 70% (GEL OU GLICERINADO) NO INTERIOR DO IFSUL – CÂMPUS PELOTAS

1 - Serão distribuídos, pelo menos, 10 dispensers com álcool 70% (gel ou glicerinado), em locais estratégicos do Câmpus Pelotas.

a. Os locais serão definidos pela Comissão de Contingenciamento.

UTILIZAÇÃO DE BANHEIROS

1 - Apenas os banheiros do Pavilhão Caldela, no térreo, e da sala dos servidores ficarão à disposição de visitantes e servidores do IFSUL – Câmpus Pelotas. Os demais serão fechados.

a. Será utilizado um banheiro masculino e um banheiro feminino em cada espaço;

b. Casos específicos poderão ser encaminhados à COE-Local.

2 - Cada banheiro será utilizado por um servidor ou visitante por vez e deverá ser higienizado a cada hora. Dispensers de pedal com álcool 70% (gel ou glicerinado) estarão disponíveis na entrada dos banheiros. Apenas um (01) WC estará à disposição em cada um dos banheiros.

a. É obrigatório, no interior de cada banheiro, ter orientações relacionadas à higiene das mãos.

ASPECTOS GERAIS

1 - No centro do Hall de entrada, na portaria principal, deverá ser instalado um dispositivo informativo, visível às pessoas que ingressarão no Câmpus Pelotas, com informações relacionadas ao combate a COVID-19.

2 - Deverá ser amplamente divulgado pela gestão a proibição de recebimento de qualquer encomenda particular de servidores do IFSul - Câmpus Pelotas.

3 - Os pontos de acesso ao Câmpus Pelotas deverão ser somente a portaria principal e o estacionamento.

4 - Os pontos de entrada ao prédio principal do Câmpus Pelotas deverão ser somente pela porta de vidro, acessada através do Hall da portaria dos servidores, e pelas portas de vidro com acesso a partir do estacionamento.

a. Todos os pontos de acesso deverão ter dispenser de pedal com álcool 70% (gel ou glicerinado), além de cartazes explicando os cuidados quanto a prevenção do COVID-19;

b. O acesso aos demais prédios do IFSul-Câmpus Pelotas só poderão acontecer mediante autorização da Direção Geral. Nesses prédios serão obrigatórios dispenser de pedal e cartazes informativos sobre a COVID-19.

Anexo 5

5 - Devido ao protocolo de controle de entrada e saída, o acesso às demais dependências do IFSul – Câmpus Pelotas, deverá ser reduzido ao mínimo necessário.

6 - Todas as dependências que não estiverem sendo utilizadas deverão permanecer fechadas com barreiras físicas, reduzindo, assim, o trânsito de pessoas no interior do IFSul – Câmpus Pelotas.

Anexos

Instruções e Orientações de Saúde

Anexo 6

UTILIZAÇÃO CORRETA DE MÁSCARAS

Segue abaixo orientações sobre Máscaras de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Forma de uso

É recomendável que cada pessoa tenha 05 (cinco) máscaras de uso individual.

Antes de colocar a máscara no rosto deve-se:

- a. assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- b. fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou álcool 70% (gel ou glicerinado) cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas;
- c. tomar cuidado para não tocar na máscara. Caso isso ocorra, higienizar imediatamente as mãos;
- d. cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- e. manter o conforto e espaço para a respiração;

f. evitar uso de batom ou outra maquiagem durante o uso da máscara.

Advertências

- a. não utilizar a máscara por longo período (máximo de 3 horas);
- b. trocar após esse período e sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- c. higienizar as mãos com água e sabonete ou álcool 70% (gel ou glicerinado) antes de retirar a máscara;
- d. retire a máscara e coloque-a para lavar;
- e. repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
- f. não compartilhe a sua máscara!

Limpeza

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente. Entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- a. a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;

Anexo 6

- b. lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- c. deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
- d. enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- e. evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- f. passar com ferro quente;
- g. garantir que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- h. guardar em um recipiente fechado.

* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

Descarte

Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira.

As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartadas após o uso.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque na parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa.

Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara. Não toque no rosto ou em qualquer superfície. Lave imediatamente as mãos com água e sabonete, novamente, ou proceda a higienização com álcool 70% (gel ou glicerinado).

Medidas preventivas

O uso de máscara não reduz ou substitui a necessidade das medidas de higiene preconizadas e a manutenção do distanciamento de mais de 2 (dois) metros entre as pessoas.

É importante:

- a. seguir as medidas de higiene já estudadas e estabelecidas;
- b. limpar as mãos frequentemente; lavar as mãos com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar. Se água e sabonete não estiverem prontamente disponíveis, usar álcool 70% (gel ou glicerinado) em toda a superfície das mãos;

Anexo 6

c. evitar tocar nos olhos, nariz e boca;

d. limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção; para desinfetar, use produtos domésticos comuns registrados na Anvisa e apropriados para a superfície;

e. siga as normas do Ministério da Saúde divulgadas no site: <https://coronavirus.saude.gov.br>

Anexo 7

AFERIÇÃO DA TEMPERATURA

A aferição de temperatura corporal tem sido uma medida de monitoramento, controle e segurança durante a pandemia da covid-19.

Ela é realizada em diversas situações relacionadas à circulação das pessoas em diferentes ambientes nas cidades, tais como estabelecimentos comerciais e locais de trabalho. Deve ser utilizada para proteção da saúde dos funcionários e de terceiros.

Abaixo as orientações sobre como realizar a Aferição da Temperatura:

A aferição da temperatura deverá ser realizada antes da entrada nas dependências da instituição IFsul - Câmpus Pelotas, e sempre que algum colaborador, terceirizado ou visitante, presente no local, relatar algum sintoma relacionado com a COVID-19.

O processo de aferição da temperatura deverá ser realizado com a utilização de termômetro digital infravermelho, com o feixe infravermelho direcionado para a pele sobre o osso frontal (testa) ou na parte anterior do antebraço (punho).

Sempre que uma pessoa apresentar temperatura corporal superior a 37,8° (Portaria SES/Nº 303/2020), deverá ser orientada a procurar as unidades de referência para atendimento a síndrome gripal do Município de Pelotas.

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Turno Manhã
TELE CONSULTA – FONE 0800 6485 319

Crianças - Centro de Atendimento a Síndromes Gripais /CASG –
CENTRO COVID - Avenida Bento Gonçalves, 4590

Adultos e idosos – UPA Areal na Avenida Ferreira Viana, 2231 - Areal

REFERÊNCIAS

1 - Estratégia de Gestão. Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local. Acesso em 10/08/2020. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Estrate%CC%81gia-de-Gesta%CC%83o-Covid-19-atualizado.julho_.pdf.

2 - Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (sars-cov-2). (atualizada em 08/05/2020). Acesso em 10/08/2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

3 - Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19 Rio Grande do Sul. Versão 12 (25/06/2020). Acesso em 10/08/2020. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/25174120-plano-de-acao-corona-2020-rs-versao-12.pdf>.

4 - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (sars-cov-2). – 08.05.2020. Acesso em 10/08/2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

5 - Portaria conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, publicada no DOE – RS em 04 de junho de 2020. Acesso em 10/08/2020. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=396530>

6- NOTA TÉCNICA Nº 2 DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19. ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Vigilância Epidemiológica, 04 de junho de 2020.

7 - NOTA TÉCNICA Nº 3 DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19. ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Vigilância Epidemiológica, 02 de setembro de 2020.

8 - DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19. Brasília – DF. 08 de abril de 2020. Acesso em 10/08/2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/13/Diretrizes-COVID-13-4.pdf>.

9 - World Health Organization. (2020). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19: interim guidance, 16 April 2020. Acesso em 10/08/2020. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/331773>.

10 - Advice on the use of masks in the context of COVID-19. Acesso em 10/08/2020. Disponível em: [https://www.who.int/publications-detail/advice-on-the-use-of-masks-in-the-community-during-home-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-the-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)-outbreak](https://www.who.int/publications-detail/advice-on-the-use-of-masks-in-the-community-during-home-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-the-novel-coronavirus-(2019-ncov)-outbreak).

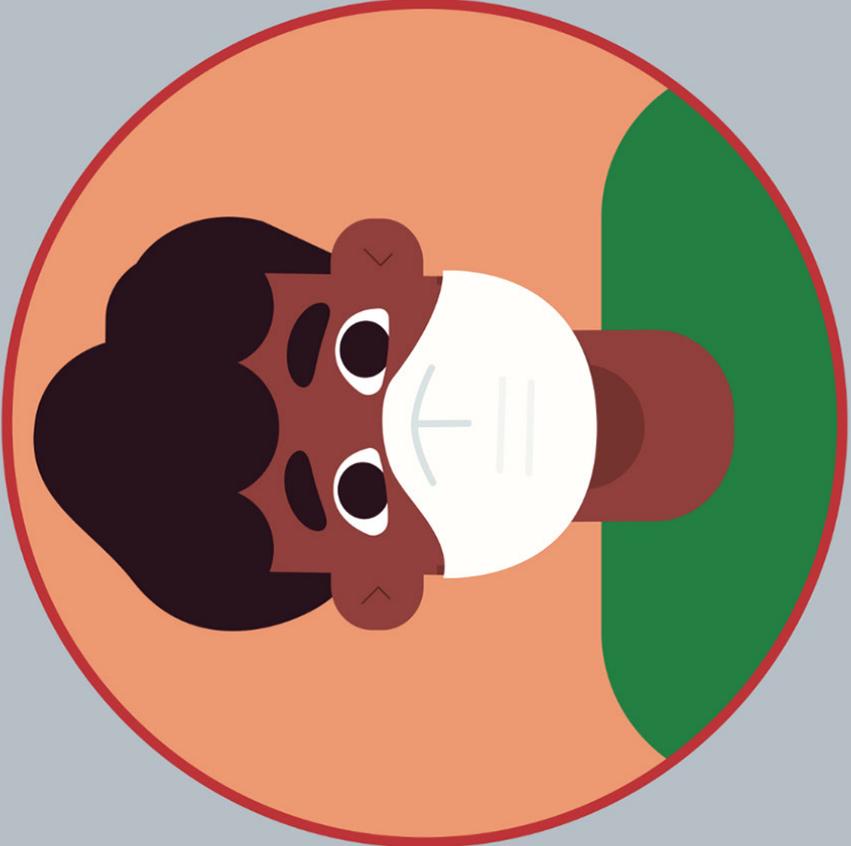
11- ORIENTAÇÕES GERAIS – MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISIONAL. Brasília, 03 de abril de 2020. Acesso em 10/08/2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e-1c5a10f7>.

12 - Getting your workplace ready for COVID-19. Acesso em 10/08/2020. Disponível em: <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/advice-for-workplace-clean-19-03-2020.pdf>.

Anexos

Cartazes

 **ATENÇÃO**

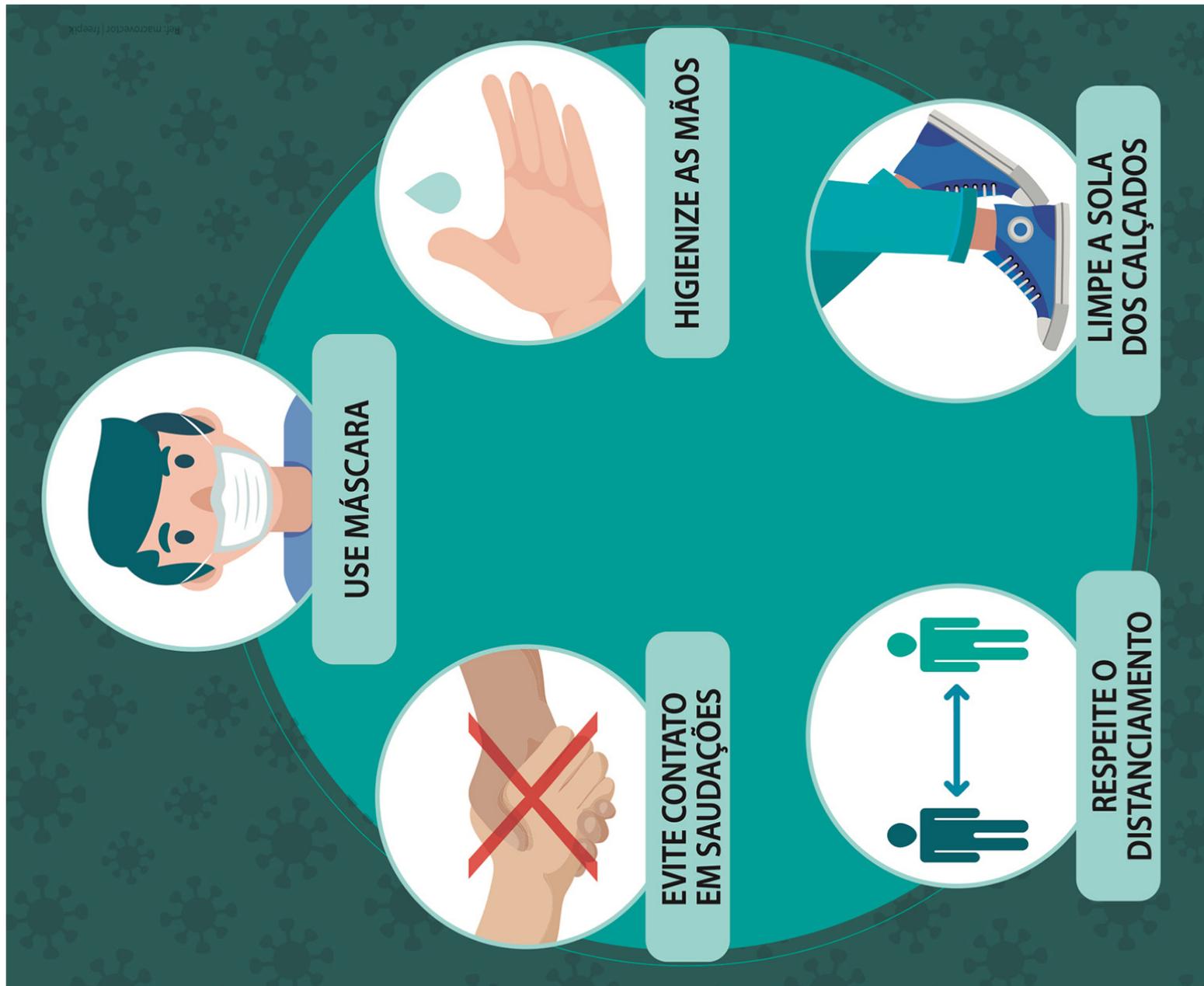


**USO DE MÁSCARA
OBRIGATÓRIO**

Ref: freepik.com

XÔ, CORONA!

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas



USE MÁSCARA

EVITE CONTATO EM SAUDAÇÕES

HIGIENIZE AS MÃOS

RESPEITE O DISTANCIAMENTO

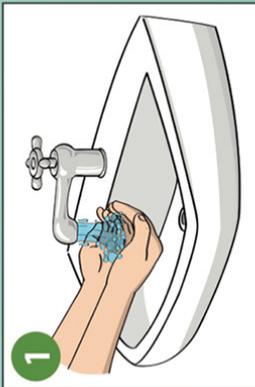
LIMPE A SOLA DOS CALÇADOS



XÔ, CORONA!

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

HIGIENIZAÇÃO CORRETA DAS MÃOS



1

Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando tocar na pia.



2

Aplicar sabonete líquido em quantidade suficiente.



3

Ensaboar as palmas das mãos, esfregando-as entre si.



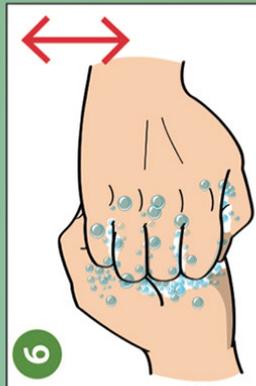
4

Esfregar a palma de uma mão no dorso da outra e vice-versa



5

Entrelaçar os dedos e fazer movimentos longitudinais.



6

Encaixar dedos de uma mão na outra, com movimento lateral.



7

Esfregar os polegares com movimentos circulares.



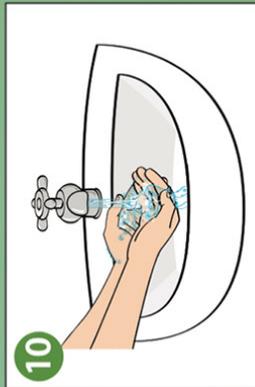
8

Fricionar as pontas dos dedos contra a palma das mãos, fazendo movimentos circulares.



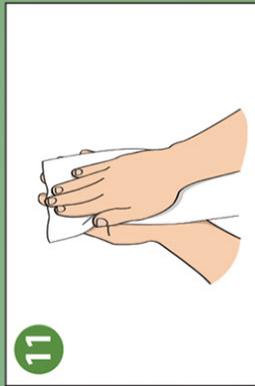
9

Esfregar os punhos com movimentos circulares.



10

Enxaguar as mãos, evitando encostar na torneira e pia.



11

Secar as mãos com papel toalha descartável.



12

No caso de torneiras com contato manual para fechamento, também utilizar o papel toalha.

Red: Aronova / Freepik



XÔ, CORONA!

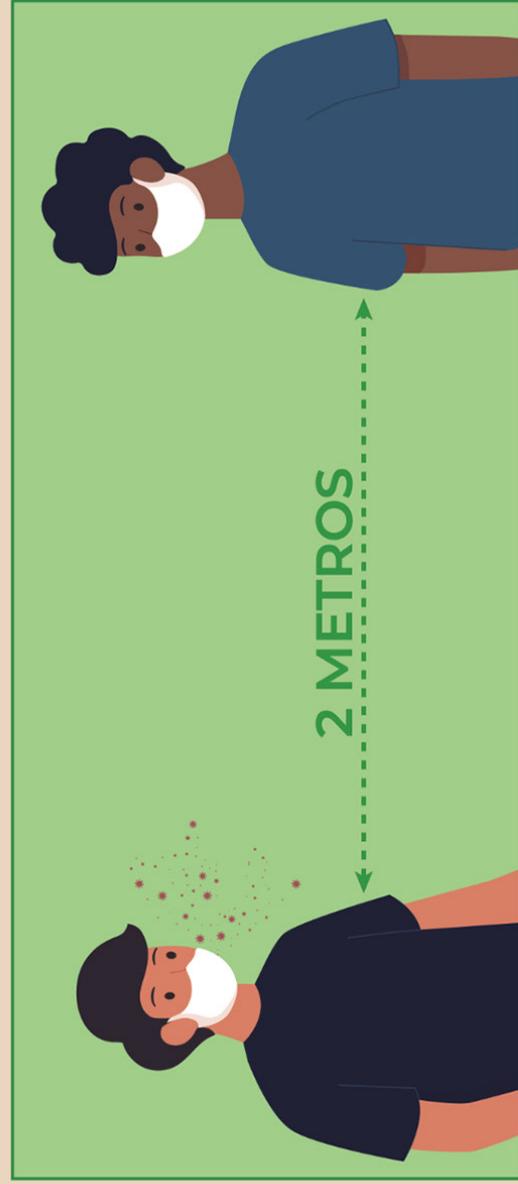
USO DE MÁSCARA E
DISTANCIAMENTO REDUZEM A
CHANCE DE TRANSMISSÃO



MUITO ALTA



ALTA



BAIXA

Ref: freepik.com - Ministério da Saúde



Protocolo para **USO DE VEÍCULOS**



Todos os ocupantes do veículo devem usar máscara



Ao entrar no veículo, todos os ocupantes devem higienizar as mãos com álcool 70% (gel ou glicerinado)



A limpeza interna dos veículos com álcool 70% (gel ou glicerinado), deve ser realizada diariamente



Durante a circulação do veículo, as janelas devem ser mantidas abertas, sempre que possível



O ar-condicionado dos veículos não deve ser utilizado



XÔ, CORONA!



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense
Câmpus
Pelotas





XÔ, CORONA!

LIMITE DE OCUPAÇÃO DESTE AMBIENTE:



PESSOAS

O limite de ocupação indica o número máximo de pessoas no mesmo espaço físico, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de 2 metros com máscara e o teto de ocupação, que é de 1 pessoa a cada 4 m²



INSTITUTO FEDERAL
Sul-Rio-Grandense

Câmpus
Pelotas



RESTRIÇÃO DO USO DO ELEVADOR



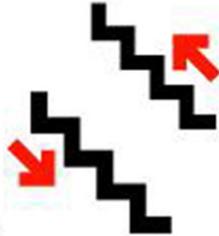
O uso do elevador está **restrito** para evitar aglomerações.



Permitido apenas para **pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida**.



O limite de transporte é de **uma pessoa**.
Exceção para pessoas que necessitem de acompanhante.



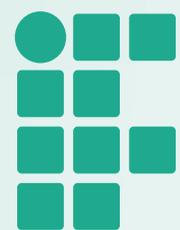
As demais pessoas devem utilizar as **escadas**, evitando tocar nos corrimãos e respeitando as **orientações de fluxo**.



XÔ, CORONA!



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas



INSTITUTO FEDERAL

Sul-rio-grandense